



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

**LEI Nº 10/2005.**

**DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BUQUEIRÃO DOS BETOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BUQUEIRÃO DOS BETOS , Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 05.597.635/0001-31.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**


**Sala das Sessões em 08 de Abril de 2005.**

*Paulo de Jesus Santana*  
**PAULO DE JESUS SANTANA**  
**PRESIDENTE**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.597.635/0001-31</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BOQUEIRAO DOS BETOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DO BOQUEIRAO DOS BETOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.93-5-00 - Outras atividades associativas,ne</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>POVOADO BOQUEIRAO DOS BETOS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>48.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PARIPIRANGA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 06/05/2003 às 11:36:40 (data e hora de Brasília).

Voltar

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BOQUEIRÃO DOS BETOS

Aos 07 dias do mês de agosto de 2002 , às 15:00 horas, no salão localizado na casa do Everaldo do campo do Boqueirão dos Betos, neste município de Paripiranga-Bahia, local especialmente cedido para servir de sede provisória, realizou-se a primeira reunião de Assembléia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Boqueirão dos Betos. Na reunião estavam presentes o Vereador Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, a professora Josefa Zélia Andrade Carregosa , lideranças políticas , além de pessoas ligadas a diversas atividades produtivas do povoado. Na oportunidade, fez uso da palavra o senhor Jerônimo, esclarecendo aos presentes a necessidade de se formar uma associação, pois só com união de grupos era que a comunidade tinha oportunidade de crescimento e receber vários benefícios através dos governos Municipal, Estadual e Federal, além do mais Jerônimo agradeceu a todos os presentes pela satisfação em ser convidado para ali se fazer presente e principalmente sobre a importância para comunidade que ora se reuniam para constituir uma associação, pois associação significa desenvolvimento rápido e comunidade forte. Logo após, os participantes escolheram para presidir a reunião o senhor LUIZ FELIX DE MORAIS e para secretariar o senhor ALDAIR JOSÉ DE JESUS, assumindo a direção dos trabalhos o presidente da reunião determinou a leitura da ordem do dia com o seguinte teor: a) Fundação da Associação ; b) Eleição da Mesa ; c) Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Logo após aprovou-se por unanimidade a Constituição da Entidade e procedeu-se a leitura do Estatuto, o qual foi submetido à votação, ficando aprovado por todos os presentes. Em seguida, o presidente da reunião declarou que a partir daquele momento estava criada a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Boqueirão dos Betos, neste município, com finalidade de atingir os seus objetivos , buscando os direitos e deveres dos associados, em especial as classes produtoras do povoado, seqüenciado os trabalhos, foi dito pelo presidente, que em cumprimento o quanto dispõe o Estatuto da Entidade recém criada, passava a proceder à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, com mandato previsto para o quadriênio 2002/2006. Foi apresentada a chapa a seguir discriminada, a qual por aclamação de todos os presentes, veio a ser eleita. DIRETORIA: PRESIDENTE – LUIZ FELIX DE MORAIS , CPF 184.695.315-49 , residente na localidade Boqueirão, VICE-

*[Handwritten signature]*



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 155 / 2005.  
DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a LEI de Nº 10/2005, de 08 de Abril de 2005, originada do Projeto de Lei nº 13/2005 de 04 de Março de 2005, “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BUQUEIRÃO DOS BETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**” de autoria do Vereador **JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 08 de Abril de 2005.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.**

*Paulo de Jesus Santana*  
**PAULO DE JESUS SANTANA**  
**PRESIDENTE**

*Recebido em*  
*14/04/05*  
*[Assinatura]*



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

*Janeiro em*  
*11/04/05*  
*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*

**LEI Nº 10/2005.**  
**DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BUQUEIRÃO DOS BETOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO BUQUEIRÃO DOS BETOS , Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 05.597.635/0001-31.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Autor: JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 08 de Abril de 2005.**

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI nº 10/2005** de 08 de Abril de 2005 originada do **Projeto de Lei nº13/2005** de 04 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua **2ª e última discussão** e votação foi Aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja, por **unanimidade** dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **08 de Abril de 2005**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.**

*Paulo de Jesus Santana*  
**PAULO DE JESUS SANTANA**  
**PRESIDENTE**